



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO Nº 2.076/2000, DE 20 DE JUNHO DE 2.000

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE DESCREVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21.06.41 e demais alterações posteriores e

CONSIDERANDO a necessidade que tem o Município de construir um Centro Comunitário que atenda o Bairro São Sebastião;

CONSIDERANDO ser o imóvel, objeto da presente desapropriação, constituído de área suficiente e necessária à construção do aludido Centro Comunitário, com localização privilegiada para melhor atendimento das ações sociais a serem desenvolvida junto às famílias do referido bairro,

D E C R E T A:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, para construção de um Centro Comunitário, o imóvel matriculado no Registro de Imóveis de Jaciara-MT, sob o nr. R4/2.841, às fls. 141, do livro 2-I, em 18.12.96, situado na Rua Caiçara, quadra 43, lote nº 07 Bairro São Sebastião, no quarteirão formado pelas Ruas Caiçara; Tupi; Jurucê e Irahes, em Jaciara-MT, com área de 420,00 m², medindo 14,00 metros de frente para a Rua Caiçara; 30,00 metros de um lado para o lote nr. 06-A; 30,00 metros de outro lado para o lote nr. 07-A e 14,00 metros aos fundos para o lote nr. 08-A.

Artigo 2º - Para os fins previstos no artigo 15, do Decreto-Lei nr. 3.365, de 21.06.41, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Artigo 3º - Para efeitos de indenização, ocorrendo a inviabilidade de negociação amigável, utilizar-se-á como forma de fixação do valor do imóvel, o constante da Planta Genérica do Município, aprovada pela Lei nr. 729/99, de 29.03.99,



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA-MT
EM 20 DE JUNHO DE 2.000

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

MARCOS CARDOSO ALVES
Sec. Municipal de Administração